

Lei nº 185

Eleva os vencimentos do funcionário Municipal a partir de 1º de janeiro de 1963.

A Câmara Municipal de Commingo Martins Approva e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:-

Artº 1º: A partir do dia 1º de janeiro de 1963, fica estabelecida a seguinte Tabela de Vencimentos dos funcionários desta Prefeitura.

1 Secretário	R\$ 15.000,00
1 Oficial Administrativo	15.000,00
1 Tesoureiro	15.000,00
1 Fiscal Geral	14.000,00
1 Fiscal Auxiliar	12.000,00
1 Tradutor	6.000,00
1 Motorista	14.000,00
1 Contínuo	10.000,00

Artº 2º: Os proventos dos funcionários aposentados da Prefeitura, obedecerão a seguinte Tabela:

Túlio Araújo Mello	R\$ 7.200,00
Manoel Antonio Stein	6.800,00

Artº 3º: Devogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1963.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 1962.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
[Assinatura]
Secretário.

em 15/12/62